



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 194/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.197/2021

PARECER DA CCJR Nº 197/2021

Alienações que envolvem a Administração Pública seguem as regras das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecidas como Lei de Licitações e Contratos, as quais preveem que as cedências de imóveis públicos dependem do preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) interesse público devidamente justificado;
- b) avaliação prévia;
- c) autorização legislativa; e
- d) licitação, que será dispensada no caso de cedência, permitida para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo.

Analisando o Processo Legislativo, verifica-se que o interesse público está devidamente justificado, uma vez que a cedência será para implantar uma usina de asfalto, atendendo a crescente demanda do Município.

Vale esclarecer que a avaliação mercadológica da área foi realizada em 16 de agosto de 2021 e que, por tratar-se de cedência para outro ente público, a licitação está dispensada.

Resta apenas preencher o requisito da autorização legislativa, que é o objetivo desta Proposição, que, após passar por adequações de redação e da técnica legislativa, feitas pelo Autor, fls. 22/23-v do Processo Legislativo, tornou-se viável sua aprovação.

Portanto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social da matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

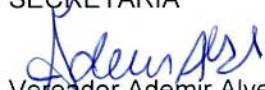
Sala das Comissões, 12 de novembro de 2021.


Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR


Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE


Vereadora Cleida Alves
SECRETÁRIA


Vereador Ademir Alves
MEMBRO